

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição: **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – FILIAL BAHIA**

Endereço Sede: **Avenida Amarílio Tiago dos Santos, nº 144**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Lauro de Freitas / BA**

CEP: **42.703-750**

OBS: Os endereços da Casa Lar e do Escritório, em Candeias, serão fornecidos logo após o pagamento da primeira parcela do Termo de Colaboração e a formalização do Termo de Contrato com a Imobiliária.

Site: **www.aldeiasinfantis.org.br**

E-mail da instituição: **laurodefreitas.ba@aldeiasinfantis.org.br**

Telefone da instituição: **(71) 3378-4066**

OBS: Os números de telefone da Casa Lar e do Escritório, em Candeias, serão fornecidos logo após o pagamento da primeira parcela do Termo de Colaboração e a formalização do Termo de Contrato com a Operadora.

Vigência do mandato da diretoria atual: **de 2019 a 2022**

Nome do representante Legal: **JOILSA BARBOSA BRITO**

CPF: **670.215.065-20**

RG: **05995836-73 SSP/BA**

Telefone para contato: **(71) 3378-4066**

Celular: **(71) 99968-2183**

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº do CNPJ: **35.797.364/0020-91**

Data de abertura no CNPJ: **23/11/2001**

Atividade econômica principal: **87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente**

Atividades econômicas secundárias: **87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial**

Identificação (X) Atendimento (X) Assessoramento (X) Defesa e Garantia de Direitos

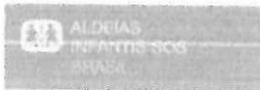
Número da inscrição no CMAS: **005 desde 2000.**

Município: **Lauro de Freitas/BA**

Número de inscrição no CMDCA: **001 desde 2000.**

Município: **Lauro de Freitas/BA**

Certificação (não obrigatório) CEBAS Vigência: **Em processo de renovação – Situação do Registro Atual Válida.**



Finalidade Estatutária:

Artigo 3º -

I – A Assistência Social, como sua atividade preponderante, por meio da garantia, defesa de direitos da criança e do adolescente e jovem e no atendimento e assessoramento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, promovendo ações socioassistenciais, em sintonia com as normas que regem a Política Nacional de Assistência Social e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Estatuto da Juventude, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), a Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991 – Lei de Apoio à Cultura, Lei nº. 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de fomento às atividades de caráter desportivo e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa aos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

II – A Aldeias Infantis promove a compatibilidade de sua natureza, objetivos e público alvo com a Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com o Decreto nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº. 145, de 15 de outubro de 2004, com a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº. 130, de 15 de julho de 2005 e com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009 e 16/201 e Portaria 46/SMADS/2010, republicada em 15/02/2011.

III – Promover o atendimento de forma continuada, e planejada, por meio de prestação de serviços, execução de programas e projetos e concessão de benefícios de proteção social, inclusive de proteção social de alta complexidade, na forma de serviços de acolhimento institucional de crianças, adolescentes e jovens na modalidade Casa Lar, e de Família Acolhedora, na modalidade Acolhimento Familiar ou em outra modalidade que venha a atender à metodologia e aos princípios norteadores da entidade internacional SOS-Kinderdorf International.

IV – Oportunizar proteção específica para o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, e jovens que se encontram temporal ou permanentemente privados do cuidado parental, com base no interesse superior dos mesmos, sem distinção de raça, sexo, cultura e credo político ou religioso, em caráter de gratuidade, tomando ainda como modelo a metodologia e os princípios norteadores da SOS-Kinderdorf International.

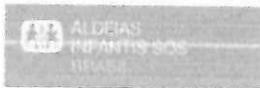
V – Promover serviços de apoio ao desenvolvimento de competências de famílias, lideranças locais e operadores de direito, visando a um ambiente protetor para crianças, adolescentes e jovens em risco de perder o cuidado parental, em caráter de gratuidade, tomando ainda como modelo a metodologia e os princípios da SOS-Kinderdorf International.

Entre outros.

2 - UNIDADE EXECUTORA

Conta Bancária
Banco: Brasil
Agência: 5695-2
Conta Corrente: 6675-3

forasuto



Imóvel onde funciona o serviço é:

Próprio Público Cedido Particular Alugado

A unidade fica aberta quantas horas por semana:

Até 20 horas De 21 a 39 horas 40 horas Mais de 40 horas
 Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)

Quais dias da semana a unidade funciona?

Segunda -feira Terça -feira Quarta -feira Quinta -feira Sexta -feira
 Sábado Domingo Todos os dias da semana

Responsáveis:

Coordenador Técnico

Nome Completo: a ser contratado

CPF:

RG:

Telefone para contato:

Celular:

E-mail:

Responsável pela Execução

Nome Completo: a ser contratado

CPF:

RG:

Telefone para contato:

Celular:

E-mail:

Responsável pela Prestação de Contas

Nome Completo: JOILSA BARBOSA BRITO

CPF: 670.215.065-20

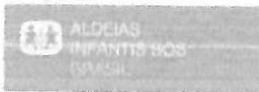
RG: 05995836-73 SSP/BA

Telefone para contato: (71) 3378-4066

Celular: (71) 99968-2183

E-mail: joilsa.brito@aldeiasinfantis.org.br

Joilsa



3 - DETALHAMENTO DO SERVIÇO

3.1 - JUSTIFICATIVA

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) "é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".

Contudo, tem-se evidenciado por parte daqueles que deveriam zelar pelo cumprimento da referida Lei, práticas que violam os direitos de crianças e adolescentes, incluindo aquelas que colocam a vida e/ou a integridade dos mesmos em risco. Nestes, e em outros casos, caberá ao Poder Judiciário aplicar uma das medidas protetivas estabelecidas no Art. 101 do ECA, dentre as quais aquela prevista no inciso VII desta mesma lei, qual seja o acolhimento institucional. Neste ínterim, é imperioso destacar que tal medida, segundo o próprio estatuto, é excepcional e provisória, ou seja, só se pode lançar mão a este recurso quando outras medidas não couberem ou suas tentativas tenham restado infrutíferas.

Desta forma, a Aldeias Infantis SOS Brasil há 53 anos no Brasil vem ofertando a diversos municípios brasileiros o serviço de acolhimento institucional, na modalidade Casa Lar, para crianças e adolescentes que vivenciam situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Vale ressaltar que o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, garante a proteção dessas crianças e adolescentes por meio da ofertado do serviço de acolhimento, o qual está tipificado através da Resolução do CNAS nº 109/2009. Este serviço tem como objetivo a oferta da Proteção Integral digna e de qualidade, que impacte no processo de crescimento humano, afetivo, social e profissional, resgatando a dignidade e autoestima.

Salienta-se ainda, que de acordo com a Política Nacional de Assistência Social/2004, os municípios classificados como de médio porte, grande porte e metrópoles (acima de 50 mil habitantes), são responsáveis pela execução dos serviços de alta complexidade nos seus respectivos municípios e recebe financiamento Estadual e Federal a execução direta ou indireta dos mesmos.

Destarte, vale pontuar que o Município de Candeias não tem em sua rede socioassistencial nenhum equipamento regularizado para a oferta do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes sob medida de proteção.

ferrato

3.2 - OBJETIVOS

GERAL

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, na modalidade de casa lar, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

ESPECÍFICOS

- a) Assegurar a efetivação dos direitos referente à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
- b) Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres.
- c) Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta.
- d) Encaminhar os adolescentes a partir dos 14 anos as instituições que trabalham com a inserção no mercado de trabalho na condição de aprendiz, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

3.3 - METAS, ETAPAS E INDICADORES FÍSICOS.

Metas	Etapa/ fase	Especificação/Detalhamento da etapa/fase	Indicador físico
			Unid.
1 - Ofertar espaço físico salubre, habitável e que respeite a individualidade.	I - Disponibilizar dormitórios	Os dormitórios consistem em camas/berços, colchões, guarda-roupas, cômodas e, ainda, toalhas de banho e rosto, lençóis, travesseiros, fronhas, mantas, tudo devidamente higienizado. Os bens permanentes serão disponibilizados pela entidade. Já os bens de consumo, serão adquiridos com os recursos repassados pela Concedente.	Dormitórios disponibilizados
	II - Conservar para bem acolher	Esta etapa contempla serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, conservação das áreas comuns, jardinagem, conserto de máquinas, mobiliário, utensílio domésticos, equipamentos de lazer, aparelhos e outros equipamentos.	Serviços realizados
	III - Disponibilizar material de limpeza	Esta etapa contempla a compra de sabão em pó, sabão em pedra, água sanitária, cloro, multiuso, bombril, esponja para lavar prato, detergente, amaciante, lustra móveis, rodo, pá, vassoura de pelo, vassoura de piaçava, pano de chão, álcool, limpa vidro, desinfetante, limpeza pesada, cera, dentre outros.	Compras Realizadas
2 - Garantir a proteção integral das crianças e	I - Disponibilizar para cada acolhido (a) kit de higiene pessoal	O Kit de higiene pessoal é composto, no mínimo de: sabonete, creme dental, escova de dente, shampoo, condicionador, creme para pele, cotonetes e colônia. Podendo ter	Kit de higiene pessoal

fez

adolescentes acolhidos,		alinda, desodorante, creme de pentear, absorvente (feminino), fralda descartável, lenços higiênicos, talco, sabonete líquido, pente, escova de cabelo, dentre outros.	
	II – Ofertar vestuário digno	Esta etapa contempla a entrega de enxovais variados, conforme a especificidade de cada acolhido, podendo conter itens de vestuário, calçados, peças íntimas, meias, fardamento escolar, mochilas e esportivo.	Enxovais ofertados
	III - Ofertar alimentação balanceada	A alimentação balanceada consiste na oferta de alimentos em quantidade e qualidade suficientes. Serão ofertadas no mínimo 06 refeições por dia, sendo: café da manhã, lanche das 09h, almoço, lanche das 15h, janta e ceia.	Refeição ofertada
	IV – Ofertar material escolar, didático, paradidático, recreativo e lúdico.	Esta etapa contempla a oferta de kits variados, conforme a especificidade de cada criança/adolescente, podendo conter livros impressos e em outras mídias, revistas, material escolar, jogos, brinquedos educativos e outros.	Kits ofertados
3 – Assegurar condições operacionais para funcionamento do serviço	I – Recursos Humanos	Esta etapa contempla as despesas com as folhas de pagamento mensais, encargos, benefícios e provisionamentos de férias e décimo terceiro salários dos seguintes profissionais: 02 mães sociais, 02 mães substitutas, 01 assistente de casa lar, 01 coordenador, 01 assistente social, 01 psicóloga, 01 assistente de desenvolvimento familiar, 01 encarregado de manutenção, 01 Analista Contábil, totalizando 11 colaboradores. Obs: A entidade está desobrigada de recolher INSS cota patronal.	Folhas de pagamento pagas
	II – Demais Custos Operacionais	Telefonia e internet	Fatura paga
		Energia Elétrica	Fatura paga
		Água e Esgoto	Fatura paga
		Aluguel de Carro	Contrato Assinado e Fatura paga
		Aluguel de Imóvel para Casa Lar	Contrato Assinado e Fatura paga
		Aluguel de Imóvel para o Escritório	Contrato Assinado e Fatura paga
		Serviços de Pessoa Física	Serviços Executados
		Serviços de Pessoa Jurídica	Serviços Executados
		Gás de cozinha	Botijão
		Transporte de pessoas e cargas (taxi, transporte escolar, carro, locação de van)	Viagens realizadas
		Material de expediente	Compras realizadas
		Combustível	Litros

for Bruto

3.4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS METAS, METODOLOGIA, MEIO DE VERIFICAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS.

META I
Ofertar espaço físico salubre, habitável e que respeite a individualidade da criança e adolescente.
<p>Descrição Detalhada</p> <p>Objetivo:</p> <p>Garantir a acolhida, conforme previsto no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em um ambiente seguro, salubre, habitável e com ambiência, onde a criança e/ou adolescente sinta-se protegida, tendo seus direitos básicos respeitados.</p> <p>Metodologia:</p> <p>O acolhimento será realizado em condições dignas, sendo preenchido, inicialmente, um instrumental que irá coletar alguns dados iniciais (dados pessoais, informações referentes aos pertences trazidos, condições gerais de saúde, observando se há sinais de violência física, entre outros dados relevantes). Como também o ato será registrado no Livro Ata de Acolhida.</p> <p>A Guia de Acolhimento expedida pelo Poder Judiciário é o instrumental que oficializa o processo da medida de acolhimento, sendo indispensável para a aplicação da medida.</p> <p>Vale pontuar que quando a criança/adolescente chega ao serviço o Comitê de Acolhida (interno) é acionado para discutir/estudar a melhor casa para a criança/adolescente ser inserida.</p> <p>É apresentado para a criança e/ou adolescente os funcionários, as demais crianças/adolescentes residentes no serviço, o espaço físico. De forma lúdica algumas rotinas básicas, do dia-a-dia, serão socializadas. E a fim de estreitar os vínculos com os demais acolhidos proporcionamos momentos de interação, através das rodas de conversa.</p> <p>Para manter o espaço físico sempre seguro, em ambiência, limpo e organizado, faz-se necessário o investimento de manutenção e higienização/material de limpeza.</p> <p>Neste primeiro momento de acolhida a criança e/ou adolescente terá acesso ao seu quarto, sua cama, seus guarda-roupa e serão disponibilizados: itens de cama (lençóis, travesseiro, fronhas, mantas, entre outros itens) e banho (toalha de banho e rosto). Cada criança e adolescente recebe 03 conjuntos, conforme os estandares mínimos adotado pela Organização. Os itens serão sempre higienizados conforme necessidade, por isso, a importância do material de limpeza.</p> <p>Vale ressaltar que será preservada a identidade, integridade e história de vida da criança/adolescente. Como também, os aspectos da sua individualidade serão respeitados (crença, costumes, tradições, entre outros).</p> <p>Meio de Verificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registro fotográfico;

- Relatório;
- Nº da Guia de Acolhimento (o documento não pode ser anexo);
- Ordem de serviço;
- Nota fiscal do serviço executado;
- Nota fiscal da compra.

Período de Execução:

01/maio/2021 à 30/abril/2022.

Resultado Esperado:

- Dormitório disponibilizado de forma individual, em condições de uso, para cada acolhido (a), com a disponibilização de toalha de banho, lençol, lençol com elástico, travesseiro, fronha, cobertor/manta. Os itens mencionados de cama e banho trocados quando necessário.
- Espaço físico seguro, limpo e morável.
- Ambiente que favoreça a criança e/ou adolescente um desenvolvimento sadio, seguro, de apoio, de proteção e cuidado, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais.
- Ambiente de acolhimento que possibilite o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e a aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias.
- Máquinas, mobiliário, utensílios domésticos, equipamentos de lazer, aparelhos, entre outros, em funcionamento.
- Roupas de cama, mesa, banho e vestuários devidamente higienizados.

META II

Garantir Proteção Integral das crianças e adolescentes acolhidos.

Descrição Detalhada

Objetivo:

Garantir a criança e adolescente, sob medida de proteção, o que está previsto no artigo 4º do Estatuto da Criança e Adolescente: direito a alimentação, saúde, vestuário, educação, esporte, lazer, cultura, entre outros.

Metodologia:

Cada criança/adolescente ao dar entrada no serviço de acolhimento tem construído o seu Plano Individual de Atendimento – PIA, atendendo suas especificidades. Suas necessidades básicas são atendidas, a fim de respeitar o atendimento individual e personalizado, conforme previsto nos Princípios Básicos da Política de Atendimento. Portanto, nos propomos:

- 1) À oferta de uma alimentação balanceada e de qualidade, através de refeições realizadas na Casa Lar, pela Mãe Social e/ou Substituta. Alimentação – a alimentação oferecida será balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricionais, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, contemplará hábitos saudáveis, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos acolhidos, segundo

Assinado

- a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.
- 2) Disponibilizar vestuário, calçado, roupas íntimas, meia e fardamento escolar, atendendo as necessidades de cada criança/adolescente – Será garantido vestuário necessário para o tempo de permanência no serviço;
 - 3) Entregar itens de higiene pessoal para manter o cuidado corporal, como também com a saúde;
 - 4) Providenciar, quando necessário, material escolar, didático, paradidático, recreativo e lúdico para contribuir com o a formação educacional;
 - 5) Proporcionar momentos culturais, de lazer, de recreação e esportivos, a fim de contribuir com o desenvolvimento de cada criança/adolescente.

Cada núcleo familiar (Casa Lar) é composto por até (10) dez crianças, de diferentes idades e de ambos os sexos que ficam sob o cuidado de uma Mãe Social (Cuidadora Residente). Não separamos os irmãos biológicos.

Todas as necessidades básicas são fornecidas através do núcleo familiar, onde a Mãe Social - profissão regulamentada e registrada pela Lei nº. 7.644, de 18 de dezembro de 1987, tem a atribuição de trabalhar para o desenvolvimento de cada criança a ela confiada, proporcionando a segurança, o amor e a estabilidade que cada uma necessita. Essa profissional capacitada em cuidados infantis administra o lar com autonomia, dá orientação e respeita a origem familiar, as raízes culturais e a religião de cada um.

Cada núcleo familiar possui suas próprias características, ritmo e rotina. Estimulamos a convivência na comunidade, compartilhando responsabilidades, trabalhando conflitos e limites da vida cotidiana, na perspectiva de um desenvolvimento integral. Desde modo, o planejamento de cada núcleo é individual.

As atividades que serão realizadas durante o mês ficam a cargo da discussão entre Mãe Social e Assistente de Desenvolvimento Familiar – ADF, com a aprovação orçamentária do Coordenador.

Meio de Verificação:

- Registro fotográfico;
- Relatório;
- Nota fiscal da compra.

Período de Execução:

01/maio/2021 à 30/abril/2022.

Resultado Esperado:

- Direitos básicos garantidos;
- Fornecimento de no máximo 06 refeições diárias para cada criança/adolescente;
- Fornecimento de produtos de higiene pessoal para cada criança/adolescente;
- Fornecimento de vestuário, calçados, entre outros itens para cada criança/adolescente;
- Fornecimento de material escolar, didático, paradidático, recreativo e lúdico para desenvolvimento pedagógico e escolar de cada núcleo familiar.
- Participação das crianças/adolescentes em uma das seguintes atividades: lazer, esportivas, cultural e recreativa.

META III

Assegurar condições operacionais para funcionamento do serviço

Descrição Detalhada

Objetivo:

Operacionalizar a oferta do serviço, através da contratação de Recursos Humanos, conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e disponibilizar itens complementares para o funcionamento do mesmo.

Metodologia:

O serviço de acolhimento apresenta dois eixos: acolhimento provisório e excepcional e intervenções junto à família biológica, extensa, afetiva ou substituta para o processo de reintegração/desligamento.

Portanto, há a exigência de quadro de colaboradores específico, que atenda as normativas da Política de Assistência Social – PNAS.

Os colaboradores estão divididos em 02 grupos:

- De ação direta com a criança/adolescente - Mãe Social, Mãe Substituta, Assistente de Casa Lar, Psicólogo e Assistente Social.
- De ação meio com a criança/adolescente e família – Coordenador e Auxiliar Administrativo.

As atribuições consistem:

- Observar no atendimento e acompanhamento individual, a história de cada acolhido (a), a fim de identificar as necessidades básica e posterior encaminhamentos para os atores das áreas: Agente de Saúde, Equipe do PSF, Unidade Escolar, Equipes de CRAS e CREAS, NASF, entre outros;
- Encaminhar a criança e/ou adolescente para avaliação médica; matriculá-lo na rede educacional mais próximo do serviço, quando for inviável a manutenção na escola próxima da sua residência; encaminhar a criança e/ou adolescente para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e sua família para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, devendo ser inserida no PAIF e/ou PAEFI; buscar parcerias com os projetos e programas na área de cultura, esporte e lazer;
- Imediatamente após o acolhimento da criança e/ou adolescente, a equipe técnica do serviço irá convocar uma reunião com todos os atores envolvidos com a medida de proteção (Rede) para estudar o caso e construção do PIA. Será pactuada entre os envolvidos a manutenção da referência e contra referência dos encaminhamentos e de todo o processo;
- Realizar, continuamente, reuniões, contatos telefônicos e contatos por e-mail com os equipamentos e equipes que compõe a rede de proteção, defesa e promoção;
- Realizar visitas técnicas aos equipamentos da rede para estreitar parcerias e manter vínculo de continuidade dos trabalhos;
- Proporcionar com a rede momentos para estudo de caso e troca de informações que poderão colaborar com o bem-estar da criança e/ou adolescente e respectivamente sua

freitas

- família. Nesses momentos faremos a construção e/ou avaliação dos PIA's:
- Acompanhar a carteira de vacinação da criança e/ou adolescente, garantindo a continuidade das vacinas; realizar o cuidado com a higiene bucal e encaminhamento para tratamento dentário, quando necessário;
 - Realizar exames oftalmológicos para acompanhar a questão de visão de cada acolhido (a), como também garantir o óculo, quando necessário;
 - Realizar monitoramento escolar, garantindo a alfabetização, leitura e escrita de todos os acolhidos;
 - Acompanhar as tarefas de casa enviadas pela escola;
 - Participar das reuniões e atividades escolares, sempre garantindo a presença dos pais e/ou responsáveis;
 - Manter contato com os técnicos do CRAS e/ou CREAS que ajudarão na superação da vulnerabilidade social e acompanhar as famílias nos serviços do PAIF e/ou PAEFI, através da referência e contra referência;
 - Inserir as crianças e/ou adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
 - Inserir as crianças e/ou adolescentes em cursos, oficinas ofertadas pela rede privada e/ou pública no bairro;
 - Garantir a conservação dos laços familiares, através de momentos individuais e/ou coletivos onde a equipe técnica do serviço irá trabalhar questões de cuidados, afetividade, autoestima, entre outras temáticas.
 - Verificar a situação da família, identificando os fatores que contribuem para o afastamento familiar e propor alternativas para a superação;
 - Realizar visitas domiciliares para compreender a dinâmica familiar e identificar a rotina da família.
 - Ofertar orientação psicológica, quando necessário, e encaminhamento para as redes de atendimento e apoio familiar psicossocial;
 - Permitir a participação da família nuclear e extensiva nas atividades programadas pela entidade;
 - Autorizar a participação da criança e/ou adolescente em festas de aniversários de amigos, para ir ao shopping, parques, praças, cinemas, teatros, museus, clubes;
 - Proporcionar à família a participação em reuniões escolares, consultas médicas, audiências, reuniões para estudo de caso, na construção do PIA, entre outros momentos;
 - Permitir que a criança e/ou adolescente traga amigos para realizar atividades na unidade de acolhimento ou vice-versa, como também proporcionar momentos de lazer envolvendo a Comunidade;
 - Possibilitar momentos de integração familiar para além das pré-mencionadas, considerando que as intervenções surgem conforme a situação de cada caso e conforme as possibilidades postas pelo Sistema de Justiça;
 - Respeitar a vontade e a história de vida de cada criança e adolescente.

Meio de Verificação:

- Registro fotográfico;
- Relatório;
- Planilha de Uso do Carro;
- Nota fiscal da compra e serviço realizado.

Período de Execução:

01/maio/2021 à 30/abril/2022.

Resultado Esperado:

- Direitos básicos garantidos;
- Reintegração Familiar;
- Inserção das crianças e adolescentes nos serviços públicos e da rede privada;
- Garantia da Convivência Familiar;
- Garantia da Convivência Comunitária.

3.5 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- a) O monitoramento ocorrerá mediante Indicadores Mensais encaminhados ao Escritório Nacional (levantamento quantitativo) e a SEDES, acompanhados do Cenário Mensal (levantamento qualitativo) das atividades do programa.
- b) Os indicadores de alcance dos resultados são avaliados por meio no número de reintegrações bem sucedidas (onde as crianças e adolescentes não retornam para o acolhimento), inclusões em famílias substitutas e emancipações.
- c) As ferramentas de avaliação de desempenho dos colaboradores (Avaliação de Competências, SMNA, PTA, PDI) e o acompanhamento de formações ilustrarão o monitoramento e desenvolvimento do quadro de profissionais que fazem parte do serviço.
- d) Os Planos Individuais de Atendimento trazem as principais ações tomadas com as crianças, adolescentes e suas famílias visando que sua permanência no acolhimento seja mais breve possível.
- e) Visitas do Ministério Público.
- f) Visitas da Vara da Infância e Juventude.
- g) Relatórios Técnicos encaminhados para a Vara da Infância e Juventude.
- h) Acompanhamento, assessoramento e monitoramento da Proteção Social Especial da SEDES.
- i) Visitas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal da Assistência Social.
- j) Audiências Concentradas.

3.6 - PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes do município de Candeias/BA, privadas do cuidado parental, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude ou pelo Conselho Tutelar (em caso emergencial), para medida protetiva de acolhimento.

3.7 - TERRITÓRIO

Região: Metropolitana

Bairros: Município de Candeias/BA – todos os bairros

Quantidade de grupos solicitados:

01 Casa Lar com capacidade instalada para 10 acolhimentos.

Quantidade de usuários mensal (metas de atendimento mensal):

A capacidade instalada é para 10 acolhimentos.

Quantidade de usuários total (metas de atendimento total da parceria):

Capacidade instalada para 10 acolhimentos.

fsb/br



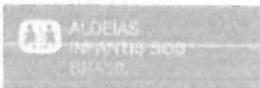
3.8 - RECURSOS HUMANOS

Nº	FUNÇÃO	QTDE	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO TRABALHISTA
01	Coordenador	01	Nível Superior	Intermitente	CLT
02	Auxiliar Administrativo	01	Nível Médio	44 horas	CLT
03	Assistente Social	01	Nível Superior – Serviço Social	30 horas	CLT
04	Psicóloga	01	Nível Superior – Psicologia	44 horas	CLT
05	Cuidadora Residente	01	Ensino Médio	Intermitente	CLT
06	Cuidadora Substitua	02	Ensino Médio	Intermitente	CLT
07	Assistente de Casa Lar	01	Ensino Médio	44 horas	CLT

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL/12 MESES (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	TIPO
Item	Especificação			
Serviços de Pessoa Jurídica ou Física	Manutenção predial, corretiva e preventiva, conservação das áreas comuns e equipamentos de lazer (parque, quadra e campo).	R\$ 3.000,00	R\$ 250,00	Meio
	Manutenção e Reparos de Móveis	R\$ 3.000,00	R\$ 250,00	Meio
	Manutenção e Reparos de Máquinas e Equipamentos	R\$ 3.000,00	R\$ 250,00	Meio
	Transporte (taxis, ônibus, vans, transporte escolar, carretos, fretes, etc)	R\$ 4.800,00	R\$ 400,00	Fim
	Telefone / Internet	R\$ 7.200,00	R\$ 600,00	Meio
	Energia Elétrica	R\$ 8.400,00	R\$ 700,00	Fim
	Água e Esgoto	R\$ 6.000,00	R\$ 500,00	Fim
	Aluguel de Carro	R\$ 21.600,00	R\$ 1.800,00	Meio
	Aluguel de Imóvel para Casa Lar	R\$ 48.000,00	R\$ 4.000,00	Fim
	Aluguel de Imóvel para Escritório	R\$ 30.000,00	R\$ 2.500,00	Meio
	Serviços Prestados por Pessoa Jurídica	R\$ 24.000,00	R\$ 2.000,00	Meio
	Subtotal I		R\$ 159.000,00	R\$ 13.250,00
Material de Consumo	Alimentação	R\$ 54.000,00	R\$ 4.500,00	Fim
	Material Higiene Pessoal	R\$ 6.000,00	R\$ 500,00	Fim
	Material de Limpeza	R\$ 6.000,00	R\$ 500,00	Fim
	Vestuário, Acessórios Pessoais, Mochilas, Calçados	R\$ 6.000,00	R\$ 500,00	Fim
	Gastos Escolares	R\$ 3.000,00	R\$ 250,00	Fim
	Cama / Mesa / Banho / Copa / Cozinha / Decoração	R\$ 6.000,00	R\$ 500,00	Fim
	Material de Escritório	R\$ 4.200,00	R\$ 350,00	Meio
	Gás	R\$ 2.520,00	R\$ 210,00	Fim
	Combustível (Veículo Próprio da Organização)	R\$ 7.200,00	R\$ 600,00	Meio
Subtotal II		R\$ 94.920,00	R\$ 7.910,00	---

freitas



Pessoal	01 Mãe Social (Intermitente)	R\$ 24.824,64	R\$2.068,72	Fim
	02 Mães Substitutas (Intermitente)	R\$ 40.884,84	R\$ 3.407,07	Fim
	01 Assistente de Casa Lar (44 horas/semanal)	R\$ 17.035,20	R\$ 1.419,60	Fim
	01 Coordenador (Intermitente)	R\$ 37.301,52	R\$ 3.108,46	Meio
	01 Assistente Social (30 horas/semanal)	R\$ 23.774,16	R\$ 1.981,18	Fim
	01 Psicóloga (44 horas/semanal)	R\$ 30.481,20	R\$ 2.540,10	Fim
	01 Auxiliar Administrativo (44 horas/semana)	R\$ 19.306,56	R\$ 1.608,88	Meio
	Encargos trabalhistas e Encargos Sociais Sobre a Folha de Pagamento	R\$ 43.087,80	R\$ 3.590,65	**
	Férias e 13º salário	R\$ 26.479,52	R\$ 2.206,63	**
	Benefícios (Vale-Transporte e Ticket Refeição)1	R\$ 43.248,00	R\$ 3.604,00	**
	Desligamento	R\$ 32.508,62	R\$ 2.709,05	**
	Subtotal III	R\$ 338.932,06	R\$ 28.244,34	
	Implantação Casa Lar e Escritório	R\$ 160.000,00	**	**
TOTAL GERAL	R\$ 752.852,06			

Obs.: As categorias profissionais envolvidas no projeto não possuem pisos salariais definidos por lei. A entidade segue o acordo coletivo de trabalho firmado com o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado da Bahia.

Total Custeio:	R\$ 592.852,06
Total Investimento:	R\$ 160.000,00
Total Custeio Mensal:	R\$ 49.404,34
Total Vaga/Mês:	R\$ 4.940,43



X) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021
R\$ 258.808,68		R\$ 98.808,68		R\$ 98.808,68		R\$ 98.808,68

Dezembro/2021	TOTAL 2021
	R\$ 555.234,72

Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	TOTAL 2022
R\$ 98.808,67		R\$ 98.808,67	R\$ 197.617,34

Candeias/BA, 16 de abril de 2021.

Assinatura Presidente ou Representante Legal

Aideias Infantis SOS Brasil
Jolisa Barbosa Brito
Coordenadora de Serviço Jurídico e Jurídico

_____ a contratar _____
Responsável pela Coordenação Técnica

_____ À contratar _____
Responsável pela Execução

_____ Responsável pela Prestação de Contas
Aideias Infantis SOS Brasil
Jolisa Barbosa Brito
Coordenadora de Serviço Jurídico e Jurídico